



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 136/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 10/1994 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OS VEREADORES RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA-PSDB; ANIZIO LEME DE SOUZA-PP; EVERSON LUIS DE CAMARGO-PPS; EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO-PR; FERNANDES BARATELA-PSB; JOÃO APARECIDO COELHO-PDT; LUCILENE ALVES DE MEDEIROS-SDD; VITOR HONORIO DA COSTA-PSBD; WANDER CAMARGO DOS SANTOS-DEM, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 13, que passa a ter a seguinte redação:

Art.13 - A mesa da câmara municipal, será eleita para um mandato de um ano, vedada a reeleição para o mesmo cargo sucessivamente, mesmo que se trate de outra legislatura, ou de mandato que não tenha sido cumprido pôr inteiro, podendo ser eleito por mais de uma vez, alternadamente.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 18 “caput” e parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

Art.18 - Na eleição para a renovação da mesa, no ano subsequente, a ser realizada na última sessão ordinária do ano anterior, em horário regimental, observar-se-á o mesmo procedimento, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, que deverão assinar o respectivo termo de posse.

Parágrafo Único – Caberá ao presidente cujo mandato se finda ou a seu substituto legal proceder à eleição para a renovação da mesa, convocando sessões extraordinárias diárias, se ocorrer a hipótese prevista no artigo anterior, ou não puder ser realizada a eleição na ultima sessão ordinária da Legislatura anterior, por qualquer outro motivo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.
26º. Ano da Emancipação Política
24º. Ano da Instalação



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR-PSDB